



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 617/13

“PROPÕE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS PARA AGTAL CONFORME MENCIONA”.

Ana Bela Costa Torino, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Queluz - SP, a isentar a AGTAL - A. Guedes Torrefação de Amendoim Ltda, por um período de 10 (dez) anos, do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano, bem como suas respectivas taxas de toda sua área e, também, da Taxa de Aprovação de Projetos da Construção Civil, incluindo habite-se para que a AGTAL possa ser ampliada.

Parágrafo Único - A isenção de IPTU supra mencionada só entrará em vigor no ano seguinte da expedição do alvará de licença e funcionamento da nova área.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 15 de agosto de 2013.


ANA BELA COSTA TORINO

Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.


RITA DE CÁSSIA BIONDI MAIA NÓBREGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



Rua Prudente de Moraes nº 100 – Queluz/SP – CEP 12.800-000
Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: pref_queluz_juridico@yahoo.com.br